



DELIBERAÇÃO Nº 63/2022 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 23/2021 – CEDCA/PR que aprovou a última recomposição das câmaras setoriais do CEDCA/PR;

Considerando o § 2º do artigo 22 do Regimento Interno referente à alternância da composição das Câmaras Setoriais em um período de doze meses;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 25 de Novembro de 2022,


DELIBEROU

Art. 1º Pela recomposição das Câmaras Setoriais do CEDCA/PR, para o período de Dezembro de 2022 a Dezembro de 2023, conforme anexo I.

Art. 2. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 25 de Novembro de 2022.


Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR



ANEXO I

Composição das Câmaras Setoriais do CEDCA/PR

I – Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas:	Canaã APOFILAB Guarda Mirim de Foz do Iguaçu SEJUF/DPCA SEED SESP
II – Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos:	Apae Santo Antônio Platina AAMEC Acridas SETI DEASE SESA
III – Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação:	Ledi Mass AFECE Cavanis SEED/Esporto SEEC Casa Civil
IV – Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento:	APC HPP EPESMEL SEJUF/DPCA SEJUF/DAS SEPL